



GOVERNO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

## Documento de Formalização de Demanda 4/2025

### Informações Básicas

**Número do**

**artefato**

04/2025

UASG

931007-CÂMARA MUNICIPAL DE  
MÃE DO RIO – PA

**Editado por**

JOSÉ JOEL LIRA  
RABELO

**Atualizado em**

03/01/2025 12:08

**Status**

### Outras informações

**Categoria**

II - serviços técnicos especializados de natureza  
predominantemente intelectual com profissionais/empresa de  
notória especialização

**Número da Contratação**

2025/04

**Processo Administrativo**

04/2025

### Informações preliminares

**REQUISITANTE:**

|                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: Câmara Municipal de Mãe do Rio                                                                                                     |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Almoxarifado                                                                    |
| Responsável pela demanda: Laiane de Oliveira Sena<br>Matricula: 122722-0<br>E-mail: laianesenamr@hotmail.com<br>Telefone: (91) 98015-8194 |

**DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

17/01/2025

**PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

12 meses

**GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

**1- Descrição sucinta do objeto**

- 2- Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|---------------------|------------------|
| 1    | Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de licitação e contrato administrativo | Serviço           | 12    | 8.500,00            | 102.000,00       |

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

**3- Justificativa da necessidade**

A complexidade das demandas jurídicas enfrentadas pelo Poder Legislativo Municipal exige o suporte de uma assessoria qualificada, com expertise em áreas como:

1. Atuação junto aos Tribunais de Controle Externo (TCM, TCE e TCU);
2. Assessoria e consultoria em Licitações e contratos administrativos;
3. Assessoria e consultoria em demandas de Direito Administrativo e Municipal;
4. Assessoria e consultoria em demandas estratégicas e sensíveis ao interesse público, envolvendo danos ao erário e proteção do patrimônio público;
5. Assessoria e consultoria no desenvolvimento de estratégia e ferramentas de governança pública.

A escolha da empresa justifica-se pelo reconhecimento de sua competência técnica, experiência consolidada na prestação de serviços advocatícios voltados a **Licitações e Contratos administrativos** e consequentemente por sua capacidade de atender às demandas da Câmara com eficiência, transparência e celeridade.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de licitação, com base na Nova Lei de Licitação e Contrato Administrativo (Lei nº 14.133/2021), é justificada por diversos fatores, que incluem o cumprimento das exigências legais, a necessidade de especialização técnica e a garantia de maior eficiência e transparência nos processos licitatórios. Segue uma justificativa detalhada:

**1. Complexidade da Nova Legislação**

A Lei nº 14.133/2021 trouxe mudanças significativas em relação às normas anteriores, introduzindo novos instrumentos, procedimentos e exigências. A contratação de uma empresa especializada garante o devido cumprimento das novas disposições legais, minimizando riscos de erros ou inadequações que possam acarretar sanções administrativas ou prejuízos à Administração;

**2. Capacitação e Expertise Técnica**

Empresas especializadas contam com profissionais experientes e capacitados, que dominam as exigências técnicas, jurídicas e administrativas previstas na nova lei. Essa expertise é essencial para garantir a correta elaboração de editais, contratos e outros documentos relacionados às licitações;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

**3. Eficiência e Agilidade**

A terceirização desse serviço possibilita maior celeridade na condução dos processos licitatórios, uma vez que a empresa contratada estará focada exclusivamente na execução dessa atividade, liberando a equipe interna para outras demandas estratégicas;

**4. Redução de Riscos Jurídicos**

A contratação de uma empresa especializada contribui para mitigar riscos de nulidade de processos, questionamentos judiciais e outras controvérsias legais. O acompanhamento por especialistas assegura a observância dos princípios de legalidade, publicidade e transparência previstos na nova lei;

**5. Transparência e Conformidade**

A Nova Lei de Licitações reforça a importância da transparência e do controle social sobre os processos administrativos. Uma empresa especializada está preparada para atender a essas exigências, adotando práticas que assegurem a lisura e conformidade dos procedimentos;

**6. Capacidade de Adaptação às Novas Tecnologias**

A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a utilização de sistemas informatizados e plataformas digitais para a condução de licitações. Empresas especializadas possuem recursos tecnológicos adequados e conhecimento técnico para implantar e gerenciar esses sistemas, garantindo maior eficiência;

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de licitação é uma medida estratégica e necessária para assegurar o pleno atendimento das disposições da Nova Lei nº 14.133/2021, trazendo benefícios significativos em termos de eficiência, conformidade legal e transparência administrativa.

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 102,000.00 (cento e dois mil reais) para o exercício de 2025.

**4- Vinculação ou dependência com outro DFD**

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**LAIANE DE OLIVEIRA SENA**

Requisitante

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

**MARIA VALDILENI OLIVEIRA DONZA**

Autoridade competente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---